



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº003 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS-GO GESTÃO 2024-2028.**

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás-GO, gestão 2024-2028, a realizar-se no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal n.º 633, de 17 de dezembro de 2018, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária **realizada no dia 14 de julho de 2023.**

CONSIDERANDO QUE:

O Processo de Escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Santo Antônio de Goiás, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990, a Resolução CONANDA n.º 231/2022 e da Lei Municipal n.º 633/2018, bem como as Resoluções n.ºs 01 e 02/2023 do CMDCA e, o que prescreve este Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) INTERESSADOS(AS), QUE AS INSCRIÇÕES PARA CONCORREREM AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS(AS)TUTELARES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS, A REALIZAR – SE NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023, ENCERRARAM DIA 14 de JUNHO de 2023



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

1. DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 1.1** Número de vagas: 05 (cinco);
- 1.2** Validade do mandato: 04 (quatro) anos.
- 1.3** Vencimento: A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.418,23 (hum mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), reajustados anualmente no mesmo índice aplicado para correção do salário mínimo nacional (art. 77, §1º, Lei nº 633/2018);
- 1.4** Carga horária: 20 (vinte) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado (art. 48, §3º, Lei nº 633/2018).
- 1.5** No caso de servidores públicos, será observado o disposto em Lei Municipal, e o disposto nos incisos IX, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
- 1.6** O conselheiro tutelar titular que tiver exercendo o cargo, poderá participar do Processo de Escolha (Lei nº13.824, de 2019, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente).

2. DA SELEÇÃO

- 2.1** A seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizada em **02 (duas) fases**, a saber:
- 1ª fase** – consistirá na **seleção prévia** dos candidatos, a ser realizada em **03 (três) etapas**:
- a) **inscrição dos candidatos**, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o item 1.7 deste Edital, de caráter eliminatório;
- b) **prova objetiva** de aferição de conhecimentos específicos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com acerto mínimo de 50% (cinquenta por cento) das questões, de cada uma das disciplinas, de caráter eliminatório;
- c) **participação em curso de capacitação** promovido pelo CMDCA sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, com frequência obrigatória de 100%, na



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

havendo tolerância para atraso ou saída antecipada do horário fixado para realização do curso, em decorrência do fechamento dos portões do local, cujo curso é de caráter eliminatório. **O curso de capacitação está previsto para o período de 16 e 17 de agosto de 2023**, sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

2ª fase - consistirá na **eleição dos candidatos** aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

3. DA PROVA

3.1 Data: 30.07.2023 (trinta de julho de dois mil e vinte e três).

3.2 Horário: 08h às 11:30h (das oito horas às onze horas e trinta minutos).

3.3 Local: Rua dos Angicos Qd.14 Lt.26 Vila Florença – (Prédio do SCFV)

3.4 Conteúdo programático: Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei 8.069/90.

3.5 A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com apenas 01 (uma) alternativa correta.

3.6 A prova será acompanhada na sua elaboração e correção pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA

3.7 A realização da **prova terá duração de 3:30h** (três horas e trinta minutos) e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento de identificação original (carteira de identidade, carteira de motorista, CTPS ou outro documento com fotografia). Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova, deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção





CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

- 3.8 Não será admitido ingressar no local da prova após o início** de sua realização nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.
- 3.9 O candidato que não comparecer** ao local da prova para a sua realização **será automaticamente eliminado.**
- 3.10 O gabarito** das questões objetivas **será publicado no dia 31/07/2023** (trinta e um de julho de dois mil e vinte e três), afixado na sede do CRAS e disponível no site da Prefeitura Municipal;
- 3.11 A publicação da nota das provas será dia 02/08/2023** (dois de agosto), no mural e no site da Prefeitura Municipal.
- 3.12 O prazo para recurso sobre gabarito e a nota da prova será de 03 a 04.08.2023** até as 17h.
- 3.13 A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos até o dia 07.08.2023.** Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- 3.14 A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada** através de edital no mural e no site da Prefeitura Municipal, informando o nome dos candidatos **no dia 08.08.2023** (oito de agosto de dois mil e vinte e três).

4. DA ELEIÇÃO

- 4.1 Data: 01.10.2023** (primeiro de outubro de dois mil e vinte e três).
- 4.2 Horário: 08h às 17h** (oito horas às dezessete horas).
- 4.3 Local: Escola Municipal Professora Uberaciema Vanuncio**
- 4.4** O processo eleitoral se dará da seguinte forma:
- 4.4.1** O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, e será composta pela Comissão Eleitoral.
- 4.4.2** Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
- 4.5** Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição:



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

5. DO VOTO

5.1 A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

5.2 Poderá votar:

a) Todos os eleitores do município em dia com a justiça eleitoral.

5.3 Cada votante terá direito a escolher 03 (três) candidatos.

5.4 Será exigido no ato da votação documento de identidade com foto.

6. A CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral se iniciará no dia 18/08/2023, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 30/09/2023.

6.2 E' vedado ao candidato:

a) doar, oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes ou vantagem pessoal de qualquer natureza aos eleitores;

b) promover o transporte de eleitores no dia da votação;

6.3 No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral "boca de urna".

7. DA CAMPANHA

7.1 A campanha eleitoral se iniciará no dia 18/08/2023, devendo encerrar-se às 18 horas do dia 30/09/2023.

7.2 E' vedado ao candidato:

c) doar, oferecer, prometer ou entregar dinheiro, brindes ou vantagem pessoal de qualquer natureza aos eleitores;

d) promover o transporte de eleitores no dia da votação;

7.3 No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral "boca de urna".

7.4 A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO

ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

7.5 Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

- 8.1 Concluída a **apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação**, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.
- 8.2 **Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:**
- a) o candidato cuja idade for maior;
 - b) Ainda permanecendo o empate, o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos;
- 8.3 **Os cinco primeiros candidatos que receberem a maior quantidade de votos serão nomeados membros titulares do Conselho Tutelar e os demais serão suplentes**, seguindo-se a ordem de sua classificação.
- 8.4 O **conselheiro eleito titular tomará posse no dia 10/01/2023** em horário e local a serem definidos pelo CMDCA

CRONOGRAMA

30/07/2023	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
31/07/2023	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
02/08/2023	PUBLICAÇÃO DAS NOTAS



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTESANTO

ANTÔNIO DE GOIÁS - GO

03 A 04/08/2023	PRAZO DE RECURSO A POSSIVEIS IMPUGNAÇÕES DE QUESTOES DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO
07/08/2023	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS DAS IMPUGNAÇÕES
08/08/2023	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORREREM AS ELEIÇÕES
09/08/2023	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS E REGISTRO DE CANDIDATURA
16 E 17/08/2023	CURSO DE CAPACITAÇÃO
18/08/2023 30/09/2023	PERIODO PERMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL
19/09/2023	PRAZO PARA OS CANDIDATOS APRESENTAREM RELAÇÃO DOS NOMES, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, DOS SEUS RESPECTIVOS FISCAIS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO
01/10/2023	ELEIÇÃO
04/10/2023	PUBLICAÇÃO COM O RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES
09/10/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES
16/10/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
14/12/2023	DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE
10/01/2024	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade, desde que publicadas com a devida antecedência.

9.1 A Comissão Eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam o máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal, 2 - Câmara Municipal, 3 - Centro de Referência de Assistência



CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO
ANTÔNIO DE GOIÁS - GO**

Social (CRAS), 4 - Sede do Conselho Tutelar, 5 - Unidades Básicas de Saúde 6- Correios, 7 - Agencia lotérica, 8 - Escolas e Centros de Educação Infantil.

9.2 O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.

9.3 **É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao processo de seleção**, divulgados através dos editais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.

9.4 **Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor pela Comissão Eleitoral**, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

9.5 **O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.**

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santo Antonio de Goiás, 14 de julho de 2023.

Michelle Barbosa da Cunha
Presidente da Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar - SAG